

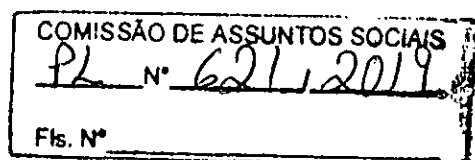


PARECER Nº 001/2019 - CAS

**Da Comissão de Assuntos Sociais sobre
o Projeto de Lei nº 621, de 2019, que
"Cria o Conselho Distrital de Segurança
Pública – CONDISP e dá outras
providências".**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado José Gomes



I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Sociais – CAS, através da mensagem 230/2019 — GAG, o Projeto de Lei nº 621, de 2019, que "Cria o conselho Distrital de Segurança Pública-CONDISP e dá outras providências".

O presente texto normativo tem como missão atender o mandamento da Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

A proposição visa atender os requisitos legais constantes na Lei Federal supramencionada, com o fito de habilitar o Governo do Distrito Federal para receber recursos federais, para subsidiar projetos na área de segurança pública no âmbito do Distrito Federal.

Insta salientar a elevada importância do tema segurança pública, imperioso que adotemos postura firme com ações concretas para solucionar o problema da



segurança pública. Nessa esteira, o Governo Federal consignou importante instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Para tanto, a criação do Conselho Distrital de Segurança Pública – CONDISP, é condição indispensável para que o Distrito Federal possa integrar formalmente o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), sob pena de deixar de receber recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal em seu art. 65, inciso I, alínea “m” compete à Comissão de Assuntos Sociais, analisar e emitir parecer sobre matéria relacionada a serviços públicos.

A presente propositura pretende a criação do Conselho Distrital de Segurança Pública, com o fito de atender os requisitos legais constantes na Lei Federal 13.675/2018, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

A proposição se justifica pela necessidade de recebimento de recursos federais, para subsidiar projetos na área da segurança pública no âmbito do Distrito Federal.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
Ph N° 621/2019
Fls. N°



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**



Ainda, importante salientar, que a criação do Conselho Distrital de Segurança Pública – CONDISP e a participação como Conselheiro no CONDISP não é remunerada, portanto, a promulgação do projeto de lei em análise não acarreta qualquer impacto orçamentário-financeiro para o orçamento deste ente da federação.

Portanto, considerando a necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria, e tendo como efeito positivo a adoção das políticas de segurança pública, não vemos outro encaminhamento senão o de endossar a presente iniciativa.

No quesito em análise, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais no âmbito desta comissão, fica claro que o PL nº 621/2019 atende os requisitos, mostrando-se de grande relevância e oportunidade.

Diante do exposto, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais em respeito a análise meritória nos manifestamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 621/2019.

Sala das Comissões,

Deputado Martins Machado
Presidente


Deputado José Gomes
Relator

